



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA 21/2025

Três Cachoeiras, 03 de abril de 2025.

De: Secretaria Municipal da Administração, Coordenação e Planejamento.

Para: Setor de Licitações e Contratos

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza e conservação dos pátios dos prédios públicos.

2. JUSTIFICATIVA:

A manutenção da limpeza dos pátios dos prédios públicos é fundamental para garantir a saúde e o bem-estar dos cidadãos e servidores. A acumulação de lixo, sujeira e detritos pode gerar focos de proliferação de doenças, atraindo insetos e roedores, o que compromete a qualidade do ambiente. Alguns espaços públicos devem cumprir normas sanitárias e de acessibilidade. A contratação de empresas especializadas assegura que a limpeza e a manutenção atendam a essas normas, evitando problemas legais ou questões relacionadas à fiscalização. Portanto, a contratação dos serviços de limpeza e manutenção dos pátios dos prédios públicos e das secretarias municipais é uma medida estratégica para preservar a saúde, segurança e bem-estar da população e dos servidores, além de garantir a boa imagem e o funcionamento adequado das instalações públicas.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações, restando comprovado o alinhamento desta com o planejamento da Administração.

4. ESPECIFICAÇÃO, EXIGÊNCIA TÉCNICA E QUANTIDADE:

Os produtos a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. As quantidades neste pedido foram estimadas de acordo com histórico de utilização em contratações anteriores, e demonstram-se suficientes para o correto funcionamento dos serviços públicos.

Valor Mensal

Secretaria Municipal de Administração	Limpeza do pátio da Prefeitura
Secretaria Municipal de Obras	Praça Matriz



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

	Praça São Cristovam Praça do Pontal
Secretaria Municipal de Assistência Social	Limpeza da secretaria Limpeza do CRAS Pracinha Central
Secretaria Municipal de Educação	Escola Felipe Scheffer Escola Fernando Ferrari Escola Abelhinha Escola João Valim Escola Dona Delicia Escola Navegantes
Secretaria Municipal de Saúde	ESF 1 ESF 2 ESF 3 ESF 4 UBS SANTO ANJO SEC. de Saúde
Gabinete do Prefeito	Pátio do conselho Tutelar

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ (Sigiloso)

Desta forma, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A Contratação deverá ser feita por Dispensa de Licitação conforme Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

Não se aplica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

8. PRAZO DO CONTRATO:

O prazo da vigência do contrato será de 08 meses, podendo ser prorrogado mediante vontade entre as partes.

9. PRAZO DA ENTREGA:

O prazo para execução dos serviços é de 08 meses, podendo ser prorrogado mediante vontade entre as partes.

10. FISCAL DO CONTRATO:

O responsável pela fiscalização do contrato será o Secretário Municipal de cada Secretaria ou o Diretor da Escola.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

- Gabinete do Prefeito: Atividade 4029, ficha 26, dotação 3.3.90.39
- Secretaria Municipal da Administração: Atividade 2004, ficha 61, dotação 3.3.90.39
- Secretaria Municipal de Obras: Atividade 2018, ficha 392, dotação 3.3.90.39
- Secretaria Municipal da Assistência Social: Atividade 2012, ficha , dotação 3.3.90.39
- Secretaria Municipal da Saúde: Atividade 2011, ficha 299, dotação 3.3.90.39
- Secretaria Municipal da Educação:

EMEFs José Felipe Schaeffer, Fernando Ferrari e Nossa Senhora dos Navegantes: Atividade 2007, ficha 140, dotação 3.3.90.39

EMEI Abelhinha e João Valim: Atividade 2006, ficha 211, dotação 3.3.90.39

EMEI Dona Delicia: Atividade 4006, ficha 187, dotação 3.3.90.39

12. EXCLUSIVO ME/EPP:

Não se aplica.

Ana Carla Reus Rodrigues
Secretaria Municipal da Administração
Coordenação e Planejamento

14. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar e determino sua publicação e demais atos legais.

Fabiana Raupp Valim Leffa
Prefeita Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Três Cachoeiras.

Secretaria Municipal Administração e Planejamento

Necessidade da Secretaria: Contratação de Serviços de Limpeza e conservação dos pátios dos prédios públicos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza e conservação dos pátios dos prédios públicos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida por esta secretaria está prevista no Plano Anual de Contratações, restando comprovado o alinhamento desta com o planejamento da Administração.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços a serem contratados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Especificação, exigência técnica e quantidade:

Estima-se para a contratação almejada o valor Sigiloso.

Secretaria Municipal de Administração	Limpeza do pátio da Prefeitura
Secretaria Municipal de Obras	Praça Matriz Praça São Cristovam Praça do Pontal

Secretaria Municipal de Assistência Social	Limpeza da secretaria Limpeza do CRAS Pracinha Central
Secretaria Municipal de Educação	Escola Felipe Scheffer Escola Fernando Ferrari Escola Abelhinha Escola João Valim Escola Dona Delicia Escola Navegantes
Secretaria Municipal de Saúde	ESF 1 ESF 2 ESF 3 ESF 4 UBS SANTO ANJO SEC. de Saúde
Gabinete do Prefeito	Pátio do conselho Tutelar

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a dispensa de licitação.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor sigiloso. Desta forma, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Dispensa de Licitação para que a administração consiga o fornecimento dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com presente licitação, assegurar a proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para fiscalizar este contrato será indicado a Secretária da pasta, Ana Carla Réus Rodrigues.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Três Cachoeiras, 03 de abril de 2025.



Ana Carla Réus Rodrigues
Secretaria Municipal da Administração

14. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar e determino sua publicação e demais atos legais.



Fabiana Raupp Valim Leffa
Prefeita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

Município de Três Cachoeiras

Secretaria Municipal da Administração

Necessidade da Administração: Limpeza e conservação dos pátios dos prédios públicos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza e conservação dos pátios dos prédios públicos.

SECRETARIA RESPONSÁVEL	LOCAL(IS) A SER(EM) EXECUTADOS OS SERVIÇOS	VALOR MENSAL
Secretaria de Administração	- Limpeza do pátio da prefeitura Municipal	R\$ 871,67
Secretaria de Assistência Social	- Limpeza do pátio da secretaria de Assistência Social	R\$ 240,00
	- Limpeza do pátio de CRÁS	R\$ 236,67
	- Limpeza da Pracinha Central	R\$ 226,67
Secretaria de Educação	- Limpeza da Escola Felipe Scheffer	R\$ 653,33
	- Limpeza da Escola Fernando Ferrari	R\$ 753,33
	- Limpeza da Escola Abelhinha	R\$ 406,67
	- Limpeza da Escola João Valim	R\$ 406,67
	- Limpeza da Escola Dona Delicia	R\$ 426,67
	- Limpeza da Escola Navegantes	R\$ 816,67
Secretaria de Saúde	- Limpeza do pátio do ESF 1	R\$ 166,67
	- Limpeza do pátio do ESF 2	R\$ 166,67
	- Limpeza do pátio do ESF 3	R\$ 166,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	- Limpeza do pátio do ESF 4 - Limpeza do pátio da UBS Santo Anjo - Limpeza do pátio da Secretaria de Saúde	R\$ 166,67 R\$ 166,67 R\$ 166,67
Conselho Tutelar	- Limpeza do pátio do conselho Tutelar	R\$ 210,00
Secretaria de Obras e Viação	- Limpeza da Praça Matriz - Limpeza da Praça São Cristovão - Limpeza da Praça do Pontal	R\$ 633,33 R\$ 250,00 R\$ 213,33

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de referência se fundamenta nas especificações apresentadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, junto a este processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e manutenção das secretarias, praças municipais e prédios públicos para que todos estes locais estejam habitáveis para receber os funcionários e munícipes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços a serem contratados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa deverá apresentar cotação para cada local previsto no item 1 deste termo de referência, sendo desclassificadas todas as propostas apresentadas apenas com valor global.

A empresa terá que executar os serviços de limpeza e manutenção objeto desta contratação a partir de um cronograma apresentado por ela de forma mensal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prestar os serviços de acordo com o estabelecido no Estudo Técnico Preliminar –



ETP, junto a este processo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 06 de 05 de Janeiro de 2024.

7. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços deverão ser executados no prazo de 08 meses, podendo ser prorrogado mediante vontade das partes.

Os serviços serão executados conforme cronograma definido pela contratada.

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante contratação direta por dispensa de Licitação em conformidade com o art. 75º, inciso II da Lei Nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é R\$ 58.760,00, sendo este devidamente compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.002, 2.004, 2.006, 2.007, 2.011, 2.012, 2.018 e 4.029.

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.

Recurso: 500 e 662.

Três Cachoeiras, 02 de maio de 2025.

João Valerim Silveira
Secretário Adjunto da Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Conforme parágrafo 3, do art. 75, divulga-se o presente processo de Dispensa de Licitação, a fim de receber manifestação de interesse de proponentes em contratar/fornecer para a Administração Pública, a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

Processo Licitatório mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Base Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14133/21.

Os interessados poderão solicitar mais detalhes e enviar suas propostas até o dia 07/05/2025 no e-mail: licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br, demais dúvidas ou esclarecimentos, entrar em contato no telefone 0800 090 0118, ramal 211.

Três Cachoeiras (RS), 02 de maio de 2025

**FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
PREFEITA MUNICIPAL**



2025 – Contratações Diretas – Maio

Dispensa de Licitação Nº 04/2025 – [Acesse aqui](#)

Buscar



COMPARTILHE





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

Conforme parágrafo 3, do art. 75, divulgou-se o presente processo de Dispensa de Licitação, a fim de receber manifestação de interesse de proponentes em contratar/fornecer para a Administração Pública, a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados. Sendo que não houve manifestação por parte de empresas interessadas em contratar solicitamos à empresa Antônio Darci da Silva Luz que apresente a documentação de habilitação, sendo que foi a empresa a apresentar menor proposta nos orçamentos.

- Contrato Social da Empresa;
- Cartão CNPJ;
- Alvará ou DIC/DIRE;
- Negativa Estadual;
- Negativa Municipal;
- Negativa Federal;
- Negativa FGTS.
- Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Negativa de Falência;
- Declaração de Não Emprego de Menor;

Três Cachoeiras (RS), 08 de maio de 2025.

Márcia Hendler Cardoso
Setor de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 15/2025

Nos termos do art. 75, Inciso “II” da Lei nº 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação no processo nº 037/2025 para a contratação da empresa Antônio Darci da Silva Luz, para prestação de serviços de limpeza e conservação dos pátios dos prédios públicos no valor total de R\$ 54.400,00.

Determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e a produção dos demais atos legais.

Três Cachoeiras, 12 de maio de 2025.

Fabiana Raupp Valim Leffa
Prefeita Municipal